

NOTA SOBRE O PROJETO BARÃO DO RIO BRANCO

Por meio desta, a Associação Brasileira de Antropologia vem manifestar extrema preocupação com o adequado cumprimento dos dispositivos legais relativos aos direitos humanos e ambientais, especialmente dos Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais a serem afetados pelo Programa Barão do Rio Branco (PBRB), planejado para ser implantado no Norte do estado do Pará, na região referida como Calha Norte.

Além disto, entendemos que o conjunto de ações relacionadas ao referido Programa fazem parte de um planejamento mais amplo do Governo Federal, cujo objetivo é abrir novas frentes de mineração e produção de grãos em solo Amazônico, por empresas nacionais e estrangeiras de capital privado e misto. Elas vão atingir profundamente áreas tradicionalmente ocupadas por Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais, de grande importância para a conservação dos patrimônios cultural e ambiental da Amazônia brasileira, bem como irão sobrepor-se ao direito humano destes povos à autodeterminação e à decisão sobre seus próprios modelos de desenvolvimento.

Pelo que nos foi dado conhecer, o PBRB integra a atual agenda estratégica de longo prazo da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Secretaria-Geral da Presidência da República (SAE/SGPR), que teve sua estrutura reformulada pelo decreto nº 9.670, de 2 de janeiro de 2019. O referido Programa é uma das oito prioridades definidas para guiar as ações de Governo Federal a partir do ano de 2019 (<http://www.secretariageral.gov.br/arquivos-1/conheca-a-secretaria-geral-da-presidencia-da-republica.pdf>). Ele tem por objetivo integrar a Calha Norte do Rio Amazonas ao território nacional, ao mesmo tempo que ampliar as condições de acesso, exploração e escoamento de recursos naturais extraídos da região. As ações prioritárias programadas são as seguintes: (a) construção do complexo hidrelétrico do Rio Trombetas; (b) construção da Ponte de Óbidos sobre o Rio Amazonas; (c) prolongamento da rodovia BR 163 até a fronteira do país com o Suriname; e (d) implementação de um “polo de desenvolvimento regional” na área de Óbidos/Oriximiná.

Soubemos também de reunião havida em 25 de abril passado, na sede da Federação de Agricultura e Pecuária de Belém (FAEPA), em que estiveram presentes cerca de 225 pessoas de setores da iniciativa privada, membros da academia e da sociedade civil, para debater acerca da geopolítica da Calha Norte, seu potencial econômico, infraestrutura e a situação econômica e socioambiental da região, e para contribuir com a minuta do Decreto que irá criar o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) que ficará encarregado da elaboração do Programa (<http://sistemafaepa.com.br/faepa/2019/04/26/desenvolvimento-e-integracao-da-calha-norte-reune-governo-federal-e-autoridades-do-para/>). Na ocasião, o secretário Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o general reformado do Exército Maynard Marques de Santa Rosa, encontrou-se também com o governador do Estado do Pará, o senhor Helder Barbalho (<http://agenciapara.com.br/Noticia/194254/governador-recebe-secretario-especial-da-presidencia-e-discute-obras-de-infraestrutura>).

Em documentos recentes, elaborados por pessoas que estão à frente desta “agenda estratégica”, encontramos afirmações como a de que a construção do complexo hidrelétrico do rio Trombetas tem por finalidade viabilizar a exploração do alumínio e expandir o “polo estratégico de Oriximiná”. Também, a construção de um complexo rodoferroviário e de transmissão de energia e dados sobre o rio Amazonas, na região de Óbidos/PA, para integração da Calha Norte e do polo de Oriximiná/PA à região de Santarém. A isso se soma o desenvolvimento de ações com o objetivo de “quebrar o braço

nacional” do movimento indigenista-ambientalista internacional, supostamente contrário ao interesse e a soberania nacional, e a implementação de estratégias de “assimilação” acelerada da população indígena na Amazônia Legal. Afirmarões como essas nos deixam ainda mais preocupados em relação ao adequado cumprimento dos dispositivos legais relativos aos direitos humanos e ambientais (http://www.aaafaap.org.br/pdf/uma_estrategia_nacional_para_amazonia_legal.pdf).

Não é para menos, portanto, que os Povos Indígenas da região a ser mais afetada pelos empreendimentos de infraestrutura planejados, especialmente os povos e organizações das Terras Indígenas Uaçá, Juminã, Galibi, Waiãpi e Rio Paru D’Este e do Parque Indígena do Tumucumaque, sentindo-se ameaçados, manifestaram em nota no dia 17 de fevereiro passado que a “política indigenista do atual governo vem sendo conduzida por ideologias conservadoras, ultrapassadas e preconceituosas, que ferem a Constituição Federal Brasileira de 1988 e o que preconiza a Convenção 169 da OIT na defesa e direito dos povos indígenas”.

Segundo Nota Técnica produzida pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), a Articulação dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará (APOIANP) e a Federação dos Povos Indígenas do Pará (FEPIPA), divulgada em 17 de maio passado, serão afetadas direta e indiretamente 27 Áreas Protegidas, entre Terras Indígenas (TIs), Territórios Quilombolas (TQs) e Unidades de Conservação (UCs) de Proteção Integral e Uso Sustentável (<http://apib.info/2019/05/17/nota-de-repudio-contra-o-programa-barao-do-rio-branco-o-governo-bolsonaro-e-sua-politica-genocida/>).

Não temos dúvidas de que esta decisão do Governo Federal, se vincula a um outro conjunto de iniciativas em curso no Poder Legislativo, coordenadas para flexibilizar a legislação relativa aos direitos originários dos Povos Indígenas e das Comunidades Quilombolas e Tradicionais, com a finalidade de atrair novos empreendimentos para esta região e outras no Território Nacional, a partir de medidas tomadas em caráter emergencial e antidemocrático, desconsiderando ou atribuindo pouco espaço à discussão com a sociedade civil e, principalmente, com os povos e populações diretamente afetados.

Diante do exposto, vimos solicitar a paralização do processo de elaboração do ato legal de criação do *Programa Barão de Rio Branco*, até que sejam regulamentados e adotados os procedimentos de consulta junto aos Povos Indígenas e demais populações afetadas, como estabelece o Decreto Nº 5.051, de 19 de abril de 2004 - que promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais. E que seja promovido um amplo debate envolvendo, além dos povos e comunidades locais, representantes de organizações civis, membros do poder público, pesquisadores e membros das sociedades científicas.

Brasília, 28 de maio de 2019.

Associação Brasileira de Antropologia – ABA; sua Comissão de Assuntos Indígenas; seu Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos; e seu Comitê Quilombos